



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RODRIGO DONIZETI CARVALHO DE FREITAS 09876829629

CNPJ/CPF : 36.116.532/0001-36

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : POLVILHO ASA BRANCA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Área Rural número/km s/n Sítio Santo Antonio Anhumas Bairro Área Rural de Pouso Alegre Cep 37561-899 Pouso Alegre - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pouso Alegre (LAT) -22.2574, (LONG) -46.0369

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3625/2020

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS sugere-se o INDEFERIMENTO da solicitação da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao RODRIGO DONIZETI CARVALHO DE FREITAS, nome fantasia POLVILHO ASA BRANCA, para a atividade "D-01-01-6 Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho", no município de Pouso Alegre, por insuficiência técnica motivada pela ausência de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 30/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIELLA FLORENTINO COSTA, por delegação, em 30/09/2020 09:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.